



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 21, de 2016,
de autoria da Mesa.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

Em 06 de junho de 2016, a Mesa apresentou o Projeto de Resolução nº 21 de 2016, que "Referenda Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando à ampliação do conveniado".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 13 de junho de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

No dia 06 de junho de 2016, o referido projeto entrou para a análise nesta comissão que de acordo com o inciso II do artigo 224 do Regimento Interno desta Casa tem por atribuição decidir de forma terminativa sobre Termos de Convênios.

Durante a reunião da Comissão de Legislação e Redação, o presidente vereador Tita Furlan levantou a dúvida quanto a possibilidade de ser nepotismo, pois a referida servidora é esposa do presidente da Câmara Municipal de Toledo. Portanto, esta relatora solicitou parecer jurídico para dirimir possíveis dúvidas.

Considerando que no Parecer Jurídico Nº 111.2016 cita Possibilidade, Poder discricionário do poder Executivo e do Poder Judiciário para análise e consideração de cumprimento dos encargos. Necessidade de observância da legislação pertinente.

Considerando o Ofício nº 0347/2016, do Poder Executivo onde traz em anexo a cópia do Segundo Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Paraná e o Município de Toledo.

2. VOTO DA RELATORA

Após análise desta Vereadora e ressaltando o Segundo Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Paraná e o Município de Toledo, ficou constatado que esse Projeto de Resolução Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

do Paraná, visando à ampliação do conveniado.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 21 de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, e em conformidade com o termo de convênio, bem como com o Segundo Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Paraná e o Município de Toledo, voto pela admissibilidade e tramitação, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2016.



SUELI GUERRA
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Resolução nº 21, de 2016, de autoria da mesa do Poder Legislativo, em conformidade com o § 1º do artigo 224 do Regimento Interno, possa, após encerrada a apreciação conclusiva pela comissão, a proposição e respectivo parecer serão disponibilizadas na rede mundial de computadores e remetidos ao presidente para serem comunicados ao Plenário na sessão imediatamente posterior ao seu encaminhamento, e, ser promulgada na Ordem do Dia da sessão subsequente.

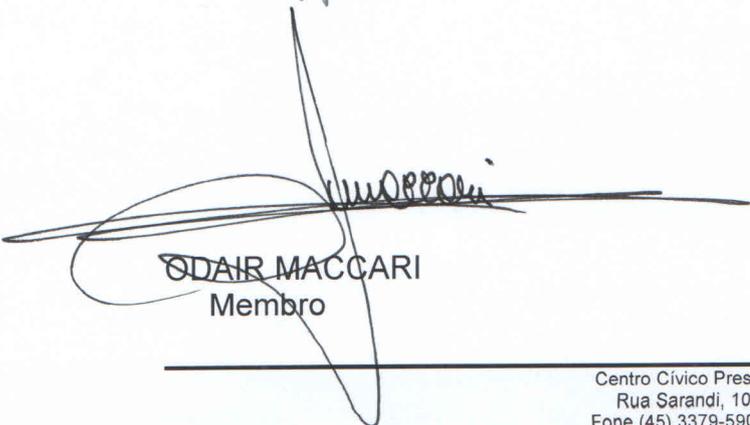
Sala das Comissões, 05 de julho de 2016.



TITA FURLAN
Presidente



RENATO REIMANN
Secretário



ODAIR MACCARI
Membro



MARCOS ZANETTI
Membro

PR 021/2016
AUTORIA: Mesa

